

Processo: 10210526001 18020 FLS:

ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 23.697.857/0001-08

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para a Implantação de Sistema Informatizado Integrado de Gestão Pública Acompanhado de Assistência e Suporte Técnico para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

2. JUSTIFICATIVA

A eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços aqui descritos justifica-se diante da necessidade de uso de software para gerenciamento dos processos internos, bem como para cumprir com as determinações legais relativo à disponibilização de informações junto à comunidade e aos órgãos de controle, gestão de folha de pagamento dos ocupantes de cargos desta Casa, assim como dos registros contábeis diversos

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de R\$ 11.017,00 (Onze Mil e Dezessete Centavos), tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA	09	MÊS	R\$ 313,11	R\$ 2.817,99
2	SISTEMA INTEGREDO DE PESSOAL	09	MÊS	R\$ 255,55	R\$ 2.299,95
3	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	09	MÊS	R\$ 228,89	R\$ 2.060,01
4	SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO	09	MÊS	R\$ 216,67	R\$ 1.950,03
5	SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO	09	MÊS	R\$ 210,00	R\$ 1.890,00
	Valor Total	R\$ 11.017,98			

4.1. Os itens aqui descritos deverão conter recurso e características que busquem agilizar, facilitar e permitir o alcance das necessidades deste órgão, dentre outras atividades e ferramentas, conforme a seguir:

ITEM 1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA		
Auxiliar nos lançamentos e registros da	execução, permitindo controle seguro de		



Processo: 10190326001 2017
FLS: 18 Grandina: Grandina:

ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CNPJ: 23.697.857/0001-08

todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais; Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis, em estrita obediência às exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00; Produzir demonstrativos tanto no modelo do Tribunal de Contas do Estado, como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda: Executar o processo completo de despesa, (Empenho, Liquidação e Pagamento e missão dos mesmos); Registrar o fluxo de lançamento em seis sistemas (ativo, passivo, despesas, receitas, resultado aumentativo e resultado diminutivo); Processar e imprimir todos os demonstrativos e anexos do balanco anual previsto na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/00 e pelo TCE; Produzir, sem interferência do usuário, todos os demonstrativos do balanço anual, tanto consolidados, não consolidados, de fundos, autarquias ou de um simples vínculo à fonte de recurso; Processar todos os demonstrativos para atendimento dos dispositivos e normas legais referentes ao ensino; Processar análises e demonstrativos para acompanhamento diário, decendial, mensal e trimestral, norteando a correta aplicação dos recursos vinculados ao ensino; Auxiliar a projeção de receitas e despesas no período do PPA, com base no período anterior; Permitir a elaboração da LDO em estrita observância das previsões do PPA, permitindo alterações, inclusões e exclusões de programas; Elaborar automaticamente o Diário e o Razão; Consolidação: faz a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil. Dentre outras atividades de cunho contábil e financeira.

ITEM 2 SISTEMA INTEGREDO DE PESSOAL

Deverá possuir senha de acesso criptografada; Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada criado; As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado; A tabela de cargos com CBO, controle de progressão salarial, histórico de alterações legais, etc.; A tabela de eventos deverá oferecer múltiplas opções de fórmulas, permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, base de valor fixo, uma referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros; Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, licenças e afastamentos, cadastro de dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho: Possuir assistente para inclusão de eventos fixos e eventuais coletivos, filtrado por diversos critérios, possuir manutenção de eventos variáveis otimizado para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro; Possuir declarações ao INSS CAT e PPP; Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98; Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e tomador de obra para informações à SEFIP; O cálculo da folha mensal deverá conter as opções de individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial recibo de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário; Cálculo de licença-prêmio; Folha complementar com diversas opções de apuração e demonstração no mês desejado; Adiantamento e fechamento do 13º salário, com



Processo: 1000 0826 eo (12821
FLS: A9
Rubeica:

ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 23.697.857/0001-08

opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como mês do aniversário, solicitação do servidor, etc.; Rescisão normal e complementar; Relação da previdência, IRRF e FGTS; Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, exportar e importar PASEP, opção para SIPREV crédito bancário com opção para gerar grupos intercalados de cargo, divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros. Além de outros recursos auxiliem na operação relativa à matéria e a rotina de recursos humanos deste órgão.

ITEM 3

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Permitir a importação dos dados da contabilidade diretamente para site da Câmara Municipal para atender às disposições da Lei Complementar 131 e suas alterações (portal de transparência); Permitir a inserção de arquivos, dados e outros que possam ficar disponível m ambiente web na página da prefeitura para consulta, em atendimento a Lei 12.527/2011; O sistema deve permitir o acesso às informações sobre os valores arrecadados por uma entidade contábil (receitas) e sobre os gastos públicos em que foram utilizados esses recursos (despesas) durante determinado exercício; Possibilitar a consulta e o acompanhamento de outros dados relativos às operações contábeis realizadas por uma Entidade durante certo exercício, como forma de garantir a transparência das contas públicas; Permitir solicitação em ambiente web de consultas de documentos para administração pública, em conformidade com a Lei 12.527/2011. Além de outros recursos que permita a facilitação do acesso à informação à comunidade e aos órgãos de controle.

ITEM 4

SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO

CADASTRO DE DOCUMENTOS: O cadastro dos documentos é rápido, fácil e contém informações que possibilitam seu total controle. O usuário pode cadastrar diversos tipos de documentos como atas, ofícios, decretos e leis definindo seus modelos, tomando assim muito fácil a confecção de um documento novo, já que o sistema vincula o cadastro do documento com o arquivo em si, que por sua vez fica gravado banco de dados. CONTROLE DOS **ARQUIVAMENTOS** ENDERECAMENTOS: Todo protocolo, processo e o AGENDA DE COMPROMISSO: Permite o controle da agenda de diversos usuários, sendo tudo definido por senhas. CONTROLE DE PROTOCOLO E TRAMITAÇÕES: Todo documento cadastrado é enviado para o setor administrativo responsável, cada setor tem a opção de informar seu parecer e arquivar ou dar andamento, enviando o protocolo para um outro setor administrativo. ANEXANDO DOCUMENTO AO PROTOCOLO: Documentos como cópias de RG, Certidões, Atestados, etc, podem ser anexados a um protocolo bastando que se informe o tipo de documento. Além de outros recursos que busquem a adequação dos registros às rotinas e processos interno.

ITEM 5

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO

Relações de Localizações, Classificações, Fornecedores, Itens, Itens Incluídos, Itens e Baixados, Itens Transferidos, Itens Reavaliados, Histórico dos Itens, Tombamento; Controlar entradas, saídas e movimentação dos bens; Cadastro de bens móveis e imóveis atualizado; Emitir Termos de Responsabilidade; Emitir Inventário e Resumo Global. Além de outros recursos que sejam adequados e relevantes ao registro patrimonial deste órgão.





ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CNPJ: 23.697.857/0001-08

4.2. A estimativa indicada no subitem anterior, entretanto, não se converte em compromisso da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA para com o futuro contratado, sendo citado apenas como previsão.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço por item.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 6.1 Cessão de licenças de uso de solução em Sistema Informatizado Integrado de Gestão, compreendendo serviços técnicos especializados para a informatização da Rede, aprimorando a automação.
- 6.2 Implantação e Treinamento de servidor designado pela Câmara Municipal, serviço composto de: i) Projeto operacional de implantação, ii) Migração da base de dados, iii) Treinamento de usuários (Replicadores, Gestores e Operadores).
- 6.3 Serviço de Análise, desenvolvimento e integração de sistemas cliente/servidor, Banco de Dados e Customização da Solução
- 6.4 Serviço de Suporte Técnico de Rede Física e Lógica (Tecnologia e Informação
- 6.5 Operação Assistida (Servicos de Operador do Sistema Aplicativo
- 6.6 Manutenção e Suporte Técnico do Software a. O serviço de Manutenção e Suporte Técnico do software será prestado conforme Termo de Referência/Projeto Básico.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A dotação orçamentária será informada a seguir:

Poder: 01. Poder legislativo Órgão: 01. Câmara Municipal Unidade: 01. Câmara Municipal

Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ

01.031.0001.2001.0000 Despesas correntes - 3

Outras Despesas Correntes - 3

Dotações: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E

COMUNICAÇÃO

8. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PRECO

- 8.1. O critério para seleção da melhor proposta será através do menor preço por item.
- 8.1.1. Será proclamada vencedora a(s) empresa(s) que ofertar(em) o menor preço item.
- 8.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avenca.
- 9.2. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas,



Processo: 101 031600\$ 2001

FLS: 2.1

Rubrica: (gr)

ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CNPJ: 23.697.857/0001-08

comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da CONTRATADA.

9.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Implantar e Gerenciar Sistemas Informatizados e Integrados de Gestão Pública Acompanhado de Assistência e Suporte Técnico Necessários.
- 10.2. Manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para a realização dos serviços.
- 10.3. Responsabilizar-se pelo ônus das operações efetuadas em datas diferentes das solicitadas pelo contratante.
- 10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem previa anuência do CONTRATANTE.
- 10.5. Manter, devidamente atualizados, durante a vigência do contrato, a regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social e Trabalhista (FGTS e CNDT).
- 10.6. Emitir nota fiscal/fatura correspondente a sua sede ou filial, apresentando os respectivos documentos comprobatórios da regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social e Trabalhista (FGTS e CNDT).

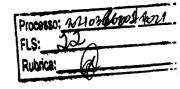
11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento dos valores devidos pela publicação de matéria de interesse do município será efetuado pelo CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura de serviços, acompanhada da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União abrangendo Seguridade Social, conforme Portaria PGFN/RFN n° 1751, de 02 de Outubro de 2014; Prova de Regularidade com o F.G.T.S.; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.2. Da Nota Fiscal/Fatura de serviços deverá constar os serviços efetivamente prestados, com a respectiva indicação dos programas/operações disponibilizados.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA FORMA DE REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATADO

- 12.1. A presente contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.
- 12.2. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual.
- 12.3. Adota-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou, na falta deste, o que vier a substituí-lo para correção do valor inicialmente contratado.
- 12.4. Com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão do preço inicialmente contratado, desde que, em eventuais solicitações nesse sentido, a CONTRATADA comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea





ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 23.697.857/0001-08

econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

13. PENALIDADES

- 13.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, observado o devido processo legal.
- 13.2. As penalidades de multa ficam assim definidas:
- a) Multa, no percentual de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) ao dia, calculada sobre o valor estimado do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso injustificado na execução do serviço;
- b) Multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do software disponibilizado, no caso de não disponibilização dos recursos da plataforma a ser utilizada na data solicitada, ou de funcionamento irregular ou de qualquer outro modo, não atenda ao objeto contratado.
- c) Multa, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da fatura, para os demais casos de descumprimento das condições estabelecidas neste Projeto Básico.
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato em caso de descumprimento total das demais obrigações dispostas neste Projeto Básico.
- 13.3. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato se o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Projeto Básico ultrapassarem 15 (quinze) dias.
- 13.4. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo(a) gestor(a) do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.
- 13.5. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 16 de Abril de 2021.

Joselita mulo do resta Joselita Melo da Costa Chefe de Gabinete